

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.499/2025**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de Governador Lindenberg.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.003/2025 (Processo E-docs nº. 2024-HTGJ2/CEE-ES nº. 349/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-02-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino relacionadas nos incisos abaixo, situadas no município de Governador Lindenberg, ES, mantidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo:

I - Escola Unidocente de Ensino Fundamental Bom Jesus da Lapa, a partir do final do ano letivo de 2004;

II - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Córrego Beija-Flor, a partir do final do ano letivo de 2005;

III - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Córrego da Saúde, a partir do final do ano letivo de 2004;

IV - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Fazenda Campanharo, a partir do final do ano letivo de 2005;

V - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Fazenda Luiz Brumatti, a partir do final do ano letivo de 2005.

Vitória, ES, 06 de março de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de março de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação